

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018  
PROCESSO Nº23505.000173/2018-80**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022  
CONTRATO 06/2018**

Termo de Apostilamento que celebra o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT com a empresa **DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI**.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo diretor geral, sr. Benedito Zomirio de Carvalho, CPF 029.\*\*\*.856-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, apostila o contrato 06/2018 através do Termo de Apostilamento 01/2022, em fase à empresa **Direcional Gestão de Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº12.572.501/0001-21, sediada na rua da França, 54 – Bairro Glória, em Contagem/MG, neste ato representada pelo Sr Paulo César Cataldo, portador do CPF nº \*\*\*.823.606-\*\* doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações subsequentes sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS**

1.1 – O objeto do presente instrumento é a repactuação do contrato em epígrafe, devido a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria 2022/2022, registrada sob o nº MG000729/2022, do serviço de limpeza prestado no IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor anual de **R\$ 90.518,99 (Noventa mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)**, referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

2.1.1– O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 7.591,05 (Sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos)** a partir de janeiro de 2022, até o final da vigência contratual ou até que nova alteração seja feita, conforme cláusula primeira da CCT

2022/2022, registrada sob o nº MG000729/2022.

2.1 - O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição e da tabela abaixo:

REPACTUAÇÃO 2022		
DEZEMBRO 21 (26 DIAS)	R\$ 6.929,19	R\$ 6.005,30
JANEIRO A NOVEMBRO 22 (11 MESES)	R\$ 7.591,05	R\$ 83.501,55
DEZEMBRO 22 (4 DIAS)	R\$ 7.591,05	R\$ 1.012,14
TOTAL DO CONTRATO		<b>R\$ 90.518,99</b>
DIFERENÇA REPACTUAÇÃO 2022		
PERÍODO	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
JANEIRO A MAIO 22 (5 MESES) – pago	R\$ 6.929,19	R\$ 34.645,95
Total pago		R\$ 34.645,95
JANEIRO A MAIO 22 (5 MESES) – devido	R\$ 7.591,05	R\$ 37.955,25
Total devido		R\$ 37.955,25
Total diferença		<b>-R\$ 3.309,30</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente desse Termo de Apostilamento correrá por conta:

Ugr: 155522

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Natureza de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Conforme as nota de empenho número 2022NE10, anexa ao processo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, devendo a CONTRATADA aditar o valor da garantia contratual para o total de **R\$ 4.525,94 (Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

**4.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP no 5, de 25 de maio de 2017 e IN7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 06/2018, permanecem válidas e inalteradas.

E assim, firmado o presente Termo de Apostilamento.

Santos Dumont, 26 de maio de 2022.

---

Benedito Zomirio de Carvalho  
Portaria Nº 522, de 17 de maio de 2021  
IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont